



Lei Nº 968/2025

**ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 924/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Forquilha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Forquilha/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 5º da Lei nº 824/2025 de 18 de setembro de 2025 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 5º - O gabinete de Gestão Integrada Municipal-GGIM será composto pelos seguintes membros trato e seus suplentes:*

- I – Prefeito(a) Municipal;
- II – Secretário(a) Municipal de Segurança Pública;
- III – Secretário(a) Municipal de Saúde;
- IV – Secretário(a) Municipal de Educação;
- V – Coordenador(a) Municipal de Transporte;
- VI – Secretário(a) Municipal de Infraestrutura;
- VII – Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social;
- VIII – Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IX – Comandante da Guarda Municipal.

*§ 1º E assegurada a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:*

- a) Defensoria Pública
- b) Conselho Tutelar
- c) Ordem dos Advogados do Brasil- OAB

*§ 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM poderá convidar outros órgãos para participar das reuniões."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal em 29 de outubro de 2025.**

**EDINARDO RODRIGUES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

